

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO N. 27/2010

Aprova o recredenciamento da FINATEC como Fundação de Apoio à Universidade de Brasília e estabelece as condicionantes a serem cumpridas pela citada Fundação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 369ª Reunião, realizada em duas Sessões – nos dias 1º/10/2010 e 8/10/2010 –; em sua 370ª Reunião, realizada no dia 22/10/2010; em sua 371ª Reunião, realizada no dia 5/11/2010, considerando o constante da Carta Fina DIREX n. 71/2009, de 24/6/2009 (UnBDoc n. 61986/2009), e à vista do disposto na Resolução do Conselho Universitário n. 18/2009, de 10/11/2009,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o recredenciamento da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) como Fundação de Apoio à Universidade de Brasília, com as condicionantes a seguir enumeradas:
- I a FINATEC deve submeter à apreciação do Conselho Universitário da UnB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta Resolução, Plano de Atuação para o próximo biênio, no qual devem constar metas quantitativas, de forma a que o seu desempenho possa ser mensurado ao final do biênio;
 - II as contribuições da FINATEC à UnB, efetuadas por meio do seu fundo de apoio, devem seguir regras claras, transparentes e isonômicas de utilização, as quais devem constar do Plano de Atuação citado no inciso I acima;
 - III as taxas de administração de projetos, cobradas pela Finatec, também devem constar do Plano de Atuação do próximo biênio, de forma clara, transparente e isonômica;
 - IV os editais de fomento da FINATEC à pesquisa e à pós-graduação devem ser lançados de comum acordo com o Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP), de modo a se evitar duplicação de esforços tanto pelos pesquisadores solicitantes quanto pelas equipes julgadoras. O mesmo procedimento deve ser adotado com relação aos demais decanatos, em suas respectivas áreas de atuação;
 - V a FINATEC deve adotar mecanismos de garantia de rotatividade dos membros do seu Conselho Superior, devendo ser estabelecidos no Plano de Atuação;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

VI a FINATEC deve, com a colaboração da DCF/DAF, elaborar um Plano de Contas padronizado, a ser adotado na apresentação dos seus relatórios anuais, já a partir do próximo relatório;

VII a FINATEC deve se abster de realizar atividades que ultrapassem suas finalidades estatutárias, especialmente as que não sejam de apoio à UnB.

Art. 2º Aprovar a indicação de doze nomes para comporem o Conselho Superior da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, conforme a seguir identificados:

Professores:

- 1) Aldo Paviani (IH);
- 2) Lia Zanotta Machado (ICS);
- 3) Francisco de Assis R. Neves (FS);
- 4) Eva Waisros Pereira (FE);
- 5) Maria Sueli Soares Felipe (IB);
- 6) Anderson de Jesus Gomes (FCE);
- 7) Margô Gomes de Oliveira Karnikowski (FCE);
- 8) Mercedes Maria da Cunha Bustamante (IB);
- 9) Armando de Azevedo Caldeira Pires (FT);
- 10) José Márcio Carvalho (FACE);

Estudante:

- 11) Raduan van Velthem Meira (IREL);

Representante da Comunidade Científica:

- 12) Isaac Roitman (SBPC).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 12 de novembro de 2010.


José Geraldo de Sousa Junior
Presidente

C/cópia: VRT/Decanatos/PJU/AUD/GRE/FINATEC.

NO/tar